



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 786, DE 18 DE MAIO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 15.429,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 15.429,00 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e nove reais), para cobrir despesas com operação intra orçamentária de veículo, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	07 Secretaria Municipal de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito
Unidade	01 Administração Geral da SMAOUT
Função:	04 Administração
Subfunção:	122 Administração Geral
Programa:	008 Modernização e Racionalização Administrativa
Projeto:	1.004 Aquisição de Veículos Leves e Pesados
Elemento:	4.4.91.52.00.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes (763)
Valor:	15.429,00
Recurso:	0001 - Livre

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito
Unidade 01 Administração Geral da SMAOUT
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 008 Modernização e Racionalização Administrativa
Projeto: 1.004 Aquisição de Veículos Leves e Pesados
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes (276)
Valor: 15.429,00
Recurso: 0001 - Livre

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2010.

Ivan E. Scherdien
Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cristiano Ricardo Scherdien
Cristiano Ricardo Scherdien

Secretário de Administração

